

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 036/2019 celebrado com o Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06, com escritório localizado na Av. Prof. Magalhães Neto, 1856, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41810-011, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JLAVIN LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.381.390/0001-20, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 1034, Sala 332, bloco B, Pituba Park Center, Itaipara, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Julian Esteban Lavin Guitarrez**, chileno, solteiro, técnico de eletrônica, inscrito no CPF sob nº 212.493.408-29, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº W568989-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As Partes celebraram em 01 de dezembro de 2019 o Contrato nº 167/2019 cujo objetivo é a prestação de serviços técnicos de Engenharia Clínica e manutenção preventiva e corretiva, calibração de equipamentos e manutenção predial, envolvendo manutenção de equipamentos, mobiliários e da infraestrutura predial do Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz – HUGO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as Partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 167/2019 por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 29 de fevereiro de 2020 e término no dia 28 de maio de 2020, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não mencionadas nesse Termo Aditivo.



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

JLAVIN LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF